PROJETO DE LEI Nº 1.764, de 15 de junho de 2020.

Prorroga prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.239/2020.

Lei nº_____

Sancionada em _____/_____/_____

Mensagem ao Projeto de Lei nº 1.764/2020.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores.

A Lei Municipal nº 3.239, de 06 de maio de 2020, dispõe sobre medidas temporárias emergenciais, estabelecendo a isenção da cobrança da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública dos consumidores de energia enquadrados na subclasse residencial baixa renda, no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020.

O presente Projeto de Lei propõe a prorrogação do prazo constante no art. 2º da Lei Municipal acima especificada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A alteração ora proposta se dá em razão da pandemia do coronavírus – (COVID-19) continuar afetando não somente a área da saúde, mas também a economia, trazendo consequências drásticas, especialmente aos munícipes de baixa renda.

Assim, considerando o interesse público que reveste a matéria, contamos com a compreensão e apoio de V. Exas. para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 15 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.764, de 15 de junho de 2020.

Prorroga prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.239/2020.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da isenção do pagamento da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, dos consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, constante no art. 2º da Lei Municipal nº 3.239, de 06 de maio de 2020, por 60 (sessenta) dias, qual seja, de 01 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a 01/07/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 15 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.764/2020

RÚBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 15 de junho de 2020.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal